



## DECRETO Nº 1.396, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

**Aprova o Termo de Permissão de Uso de área pública em favor do Clube de Mães Santa Rita de Cássia e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Itabira**, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Termo de Permissão de Uso da área pública em benefício do Clube de Mães Santa Rita de Cássia, baixado com o presente Decreto.

Art. 2º. A referida área está situada na avenida Tabelião Osório Sampaio medindo 410,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados).

Art. 3º. A Permissão de Uso ora concedida terá o prazo de 15 (quinze) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, de 6 de outubro de 2006.

*158º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Tricentenário de História de Itabira"*

  
**JOÃO IZAEL QUERINO COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES**  
**CHEFE DE GABINETE**

# Diário de Itabira

quinta-feira 30 de novembro de 2006

## DECRETO Nº 1.386, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

Aprova o Termo de Permissão de Uso de área pública em favor do Clube de Mães Santa Rita de Cássia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Termo de Permissão de Uso de área pública em benefício do Clube de Mães Santa Rita de Cássia, baseado com o presente Decreto.

Art. 2º. A referida área está situada na avenida Tabeião Osório Sampaio medindo 410,00 m² (quatrocentos e dez metros quadrados).

Art. 3º. A Permissão de Uso ora concedida terá o prazo de 15 (quinze) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, de 6 de outubro de 2006.

158º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Tricentenário da História de Itabira"

(a) João Izael Querino Coelho

Prefeito Municipal

(a) Cândida Izabel de Campos Moraes

Chefe de Gabinete

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permissão de Uso que faz o Município de Itabira ao Clube de Mães Santa Rita de Cássia de área pública situada na avenida Tabeião Osório Sampaio, de acordo com as seguintes condições:

1. Pelo presente instrumento, o Município de Itabira, representado por seu Prefeito, João Izael Querino Coelho, outorga ao Clube de Mães Santa Rita de Cássia, representado por sua Presidente, Luiza do Carmo Barcelos Weichert, a Permissão de Uso do terreno, com área de 410 m² (quatrocentos e dez metros quadrados), situado na avenida Tabeião Osório Sampaio, identificado como lote 5, da quadra 1, do bairro Vila São Geraldo, inscrição cadastral 01.03.044.0017.001 em Itabira/MG, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Pela frente, fazendo divisa com a avenida Tabeião Osório Sampaio por uma extensão de 34,70 m (trinta e quatro metros e setenta centímetros);

Pelo lado direito de quem dá rua o imóvel, fazendo divisa com o lote 7, da quadra 1, inscrição cadastral nº 01.03.044.0071.001, de propriedade de Gerilda Aparecida Fernandes, por uma extensão de 12,56 m (doze metros e cinquenta e seis centímetros);

Pelo lado esquerdo de quem dá rua o imóvel, fazendo divisa com área verde do Município, por uma extensão de 11,07 m (onze metros e sete centímetros);

Pelos fundos, fazendo divisa com o lote 6, da quadra 1, inscrição cadastral nº 01.03.044.0054, de propriedade de Geráldino Gomes Soares, por uma extensão de 34,70 m (trinta e quatro metros e setenta centímetros).

2. A presente Permissão de Uso é não-onerosa, concedida para construção e instalação da sede do beneficiário.

3. A Permissão ora outorgada poderá ser revogada antes de expirado o prazo, no caso de alteração da sua destinação, com a imediata devolução do imóvel ao Município.

4. A presente Permissão é incompatível com a alienação a qualquer título.

5. A revogação da presente Permissão, exceto por desvio da destinação, deverá ser precedida de notificação administrativa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando então o imóvel ora cedido retornará ao patrimônio do Município.

6. Não constitui a presente Permissão direito a indenização por quaisquer benfeitorias nela edificadas, ainda que úteis ou necessárias.

7. Enquanto vigorar a presente Permissão, o beneficiário será responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais tributos cobrados em razão do imóvel.

8. A Permissão vigorará a partir da data da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Prefeitura Municipal de Itabira, 6 de outubro de 2006.

158º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Tricentenário da História de Itabira"

(a) João Izael Querino Coelho

Prefeito Municipal

(a) Cândida Izabel de Campos Moraes

Chefe de Gabinete



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**Permissão de Uso que faz o Município de Itabira ao Clube de Mães Santa Rita de Cássia de área pública situada na avenida Tabelaão Osório Sampaio, de acordo com as seguintes condições:**

1. Pelo presente instrumento, o Município de Itabira, representado por seu Prefeito, João Izael Querino Coelho, outorga ao Clube de Mães Santa Rita de Cássia, representado por sua Presidente, Luiza do Carmo Barcelos Waichert, a Permissão de Uso de terreno, com área de 410 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados), situado na avenida Tabelaão Osório Sampaio, identificado como lote 5, da quadra 1, do bairro Vila São Geraldo, inscrição cadastral 01.03.044.0017.001 em Itabira/MG, tendo as seguintes divisas e confrontações:

- Pela frente, fazendo divisa com a avenida Tabelaão Osório Sampaio por uma extensão de 34,70 m (trinta e quatro metros e setenta centímetros);

- Pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, fazendo divisa com o lote 7, da quadra 1, inscrição cadastral nº 01.03.044.0071.001, de propriedade de Geralda Aparecida Fernandes, por uma extensão de 12,56 m (doze metros e cinquenta e seis centímetros);

- Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, fazendo divisa com área verde do Município, por uma extensão de 11,07 m (onze metros e sete centímetros);

- Pelos fundos, fazendo divisa com o lote 6, da quadra 1, inscrição cadastral nº 01.03.044.0054, de propriedade de Geraldino Gomes Soares, por uma extensão de 34,70 m (trinta e quatro metros e setenta centímetros).

2. A presente Permissão de Uso é não-onerosa, concedida para construção e instalação da sede do beneficiário.

3. A Permissão ora outorgada poderá ser revogada antes de expirado o prazo, no caso de alteração da sua destinação, com a imediata devolução do imóvel ao Município.

4. A presente Permissão é incompatível com a alienação a qualquer título.

*Mu*



5. A revogação da presente Permissão, exceto por desvio da destinação, deverá ser precedida de notificação administrativa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando então o imóvel ora cedido retornará ao patrimônio do Município.

6. Não constitui a presente Permissão direito a indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas, ainda que úteis ou necessárias.

7. Enquanto vigorar a presente Permissão, o beneficiário será responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais tributos cobrados em razão do imóvel.

8. A Permissão vigorará a partir da data da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 15 (quinze) anos.


Prefeitura Municipal de Itabira, 6 de outubro de 2006.

*158º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Tricentenário de História de Itabira"*

  
**JOÃO IZAEL QUERINO COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES  
CHEFE DE GABINETE**

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.